

NOTA TÉCNICA DVE/DEVS/SESMÁ Nº 10/2024 – 11/06/2024

ASSUNTO: Orientações aos profissionais de saúde quanto a notificação, diagnóstico e tratamento da Doença de Chagas (CID 10: B57).

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Doença de Chagas (DC) representa uma condição infecciosa com curso clínico bifásico (aguda e crônica), cujo agente etiológico é o protozoário *Trypanosoma Cruzi*. Os principais mecanismos de transmissão são: oral, vetorial, transfusional, transplante de órgãos, transplacentária e acidente de laboratório.

No Brasil, encontra-se entre as quatro principais causas de morte por doenças infecciosas e parasitárias. Entre as doenças tropicais negligenciadas, é a que possui a maior carga de morbimortalidade. O diagnóstico etiológico da DC no Brasil deve ser realizado em todos os casos suspeitos, tanto na fase aguda quanto na crônica.

Conforme disposto na Portaria GM/MS Nº 3.148, de 06 de fevereiro de 2024 a ocorrência de casos suspeitos de DC aguda requer imediata notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Ressalta-se que a Portaria GM/MS nº 1.061, de 18 de maio de 2020, incluiu a doença de Chagas crônica na lista de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, fortalecendo as medidas de vigilância, prevenção e controle desse agravo no país.

Dessa forma, o objetivo desta Nota Técnica é orientar os profissionais de saúde sobre os aspectos fundamentais para as Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Laboratorial da Doença de Chagas Aguda (DCA), e a definição dos fluxos de notificação, investigação, vigilância laboratorial com o intuito de reduzir a incidência de casos da DCA.

2. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

2.1. FASE AGUDA

- Febre prolongada (>7 dias) e quadro clínico sugestivo de DCA, na presença de dados epidemiológicos compatíveis, como: residente ou visitante de área com ocorrência de triatomíneo; ou antecedente recente de transfusão sanguínea ou transplante de órgão; ou ingestão de alimento suspeito de contaminação pelo *T. cruzi*; ou recém-nascido de mãe infectada.

➤ 2.2. FASE CRÔNICA

- Indivíduo, sem suspeita clínico-epidemiológica de fase aguda, com exames sorológicos reagentes por dois métodos distintos ou de diferentes preparações antigênicas para detecção de IgG, ou exame direto (identificação do parasita), ou

achados necroscópicos compatíveis com *T. Cruzi* (apenas óbitos podem ser confirmados por critério clínico-epidemiológico)

Obs. não notificar casos já registrados em fase aguda no SINAN em qualquer momento.

3. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA DE CHAGAS AGUDA (DCA)

3.1. CRITÉRIO LABORATORIAL: São preconizados métodos parasitológicos diretos e/ou métodos sorológicos, a depender da fase clínica da doença:

- **Parasitológico:** *T. cruzi* circulante no sangue periférico identificado por meio de exame parasitológico; ou
- **Sorológico:** indivíduo com sorologia reagente com anticorpos da classe IgM anti-*T. cruzi* por IFI; ou sorologia reagente com anticorpos da classe IgG anti-*T. cruzi* por IFI, com alteração na concentração de IgG de pelo menos duas diluições em um intervalo mínimo de 15 dias em amostras preferencialmente pareadas; ou soroconversão por qualquer um dos métodos (ELISA, HAI ou IFI); ou
- **Caso confirmado de doença de Chagas por transmissão vertical:** recém-nascido cuja mãe tenha exame parasitológico positivo ou sorológico reagente para *T. cruzi* e que apresente:
 - Exame parasitológico positivo; ou
 - Exame sorológico reagente a partir do nono mês de nascimento e sem evidência de infecção por outras formas de exposição ao *T. cruzi*.

Obs.: Os casos de DCA devem ser confirmados sempre por meio de diagnóstico laboratorial. Apenas em situações eventuais, pode-se adotar critério clínico-epidemiológico, como:

- Ter vínculo epidemiológico com casos confirmados de DCA por critério laboratorial durante surto por transmissão oral, ou contato direto com triatomíneo infectado ou com as fezes deste.
- Ter clínica compatível, principalmente febre.
- Ter pelo menos uma sorologia IgG reagente, mesmo na ausência de soroconversão ou no aumento de diluição.

4. SINAIS E SINTOMAS DA DOENÇA DE CHAGAS AGUDA

Quadro 1: Sinais e sintomas da Doença de Chagas Aguda

O sinal mais característico é a febre persistente (>7 dias), entre 38,5°C e 39°C, podendo

persistir por até 12 semanas. Esta fase, mesmo não tratada nem diagnosticada, pode evoluir com o desaparecimento espontâneo da febre e da maior parte das outras manifestações clínicas, evoluindo para a fase crônica.

SINTOMAS INESPECÍFICOS	prostração, diarreia, vômitos, inapetência,cefaléia, mialgias, aumento de linfonodos;
	exantema cutâneo de localização variável, com ou sem prurido e de aparecimento fugaz;
	irritação em crianças menores, que apresentam frequentemente choro fácil e copioso
SINTOMAS ESPECÍFICOS	sinais e sintomas de miocardite difusa com vários graus de gravidade;
	sinais de pericardite, derrame pericárdico, tamponamento cardíaco;
	manifestações sindrômicas de insuficiência cardíaca, derrame pleural;
	edema de face, de membros inferiores ou generalizado;
	tosse, dispneia, dor torácica, palpitações, arritmias;
	hepatomegalia e/ou esplenomegalia, de intensidade leve a moderada.

Fonte: Adaptado do Guia de Vigilância em Saúde (2024).

5. DIAGNÓSTICO DCA LABORATORIAL

5.1. Métodos parasitológicos diretos (padrão ouro): O exame parasitológico é o mais indicado na fase aguda da doença. É definido pela presença de parasitos circulantes, demonstráveis no exame direto do sangue periférico. Incluem:

5.1.1. Pesquisa a fresco: a situação ideal é a realização da coleta com paciente febril e dentro de 30 dias do início de sintomas.

5.1.2. Métodos de concentração: de rápida execução. Recomendados como primeira escolha de diagnóstico para casos sintomáticos com mais de 30 dias de evolução, devido ao declínio da parasitemia com o decorrer do tempo. As amostras de sangue devem ser examinadas dentro de 24 horas, devido à possível lise dos parasitos.

5.1.3. Gota espessa: tem menor sensibilidade que os métodos anteriores, sendo realizado prioritariamente na região da Amazônia Legal, em virtude da facilidade de sua utilização em concomitância com o diagnóstico da malária.

Recomenda-se a realização simultânea de diferentes exames parasitológicos diretos (a partir de uma semana após exposição ao parasito, no caso de assintomáticos). Quando os resultados do exame a fresco e de concentração forem negativos na primeira coleta, devem ser realizadas novas coletas até a confirmação do caso e/ou o desaparecimento dos sintomas da fase aguda, ou a confirmação de outra hipótese diagnóstica.

5.2. MÉTODOS SOROLÓGICOS NA FASE AGUDA

Constituem-se em métodos indiretos, não sendo os mais indicados para o diagnóstico de fase aguda. Podem ser realizados quando os exames parasitológicos forem negativos e a suspeita clínica persistir.

- Detecção de anticorpos anti-T. cruzi da classe IgG: para confirmação, são necessárias duas coletas, com intervalo mínimo de 15 dias entre uma e outra, preferencialmente de execução pareada, que possibilitem comparar a soroconversão por qualquer um dos métodos (ensaio imunoenzimático – ELISA; imunofluorescência indireta - IFI; hemaglutinação indireta - HAI), ou a variação de pelo menos duas diluições, pelo método de IFI.
- Detecção de anticorpos anti-T. cruzi da classe IgM: pode apresentar resultados falso-positivos em várias doenças febris. Para realizá-la, o caso suspeito deve apresentar alterações clínicas compatíveis com DCA e história epidemiológica sugestiva. É mais adequada na fase aguda tardia, quando as repetições dos exames de pesquisa direta apresentarem resultados negativos. Para detecção de IgM, recomenda-se o método de IFI, realizado pelo Lacen-PA.

As amostras biológicas coletadas deverão ser encaminhadas ao LACEN-PA, cadastradas no sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), acompanhadas dos seguintes documentos: ficha de notificação do caso, requisição e relatório de encaminhados emitidos após o cadastro da amostra no sistema GAL

5.3. MÉTODOS SOROLÓGICOS NA FASE CRÔNICA

Nessa fase, o diagnóstico é essencialmente sorológico e deve ser realizado utilizando-se um teste com elevada sensibilidade em conjunto com outro de alta especificidade: HAI, IFI, ELISA e quimioluminescência.

6. TRATAMENTO

O Benznidazol é o fármaco de primeira escolha e está incluído no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, conforme consta na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2022. O nifurtimox pode ser utilizado como alternativa em casos de intolerância ou que não respondam ao tratamento com benznidazol.

MEDICAMENTO	PÚBLICO	POSOLOGIA
Benznidazol (primeira escolha) comprimidos de 100 mg	>12 anos	5 mg/kg/dia, máximo de 300 mg/dia, durante 60 dias. Podendo dividir em 3 tomadas (café, almoço e jantar).

		Acima de 60 kg calcular a dose totalnecessária e estenter o tem po de tratamento . Em ambas as situações o tempo maximo de tratamento é de 80 dias.
	<12 anos	5 a 10 mg/kg/dia, 2 vezes ao dia, por 60 dias.
Nifurtimox 120 mg (alternativa à intolerância ou a indisponibilidade ao tratamento com Benzonidazol)	Adulto	10 mg/kg/dia, 3 vezes ao dia, 90 dias.
	Peiátrico	15 mg/kg/dia, 3 vezes ao dia, 90 dias.

Fonte: Adaptado do Guia de Vigilância em Saúde (2024).

7. CRITÉRIOS DE CURA

Não existem critérios clínicos que possibilitem definir com exatidão a cura de pacientes com DC. Conforme o critério sorológico, a cura é a negativação sorológica. Em casos agudos, recomenda-se realizar exames sorológicos convencionais (IgG) anualmente, por cinco anos, devendo-se encerrar a pesquisa quando dois exames sucessivos forem não reagentes (Dias et al., 2016). Não se recomenda, como rotina, a realização de sorologia para monitoramento de cura em pessoas na fase crônica da DC (Brasil, 2018a).

8. NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

A Portaria GM/MS nº 3.148, de 06 de fevereiro de 2024, define que casos suspeitos de DCA que requer imediata notificação para municípios e estados (até 24 horas após a suspeição). O registro da notificação deve ser feito por meio da Ficha de Investigação de Doença de Chagas Aguda do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). Ressalta-se que a Portaria GM/MS nº 1.061, de 18 de maio de 2020, incluiu a doença de Chagas crônica na lista de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, fortalecendo as medidas de vigilância, prevenção e controle desse agravio no país, reafirmada pela atual portaria citada.

9. INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Para maiores informações a respeito das definições de caso, conduta clínica, coleta de amostras biológicas, notificação, controle vatorial e boas condutas, fazer contato com as gerencias e/ou departamentos, através dos contatos abaixo:

DVE/DEVS/SESMA: (91) 98416-3255 / 3151-4214 / e-mail: dvebelem@sesma.pmb.pa.gov.br

DEVISA/SESMA: (91) 3344-1759/ E-mail: devisa@sesma.pmb.pa.gov.br

DEAS/SESMA: (91) 3251-4339/ E-mail: deas.sesma@gmail.com

VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA: (91) 3230-5312/ E-mail:
entomodevs@sesma.pmb.pa.gov.br
LACEN-PA – Gerenciador do sistema GAL: (91) 3202-4915 | Email: sga.lacen-pa@hotmail.com

Elaboração:
Carlos Gustavo Paes Barreto da Cruz
Responsável Técnico do GT Doença de Chagas

Revisão:
David Aurélio Vale do Rosário
Apoiador CIEVS Belém

Coordenação:
Eilane Lima Trindade
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Documento assinado digitalmente
gov.br SUELLEN GOMES SOARES
Data: 13/06/2024 18:30:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eilane Cristina Lima Trindade
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Documento assinado digitalmente
gov.br EDER SANTIAGO DO CARMO
Data: 14/06/2024 15:11:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eder Santiago do Carmo
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde


Pedro Ribeiro Anaisse
Secretário Municipal de Saúde / SESMA
Decreto Nº 105.882 / 2023
Pedro Ribeiro Anaisse
Secretário Municipal de Saúde de Belém – SESMA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico]** – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.148**, de 06 de fevereiro de 2024. - Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública: Orientações para o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública** (recurso eletrônico), Ministério da Saúde, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

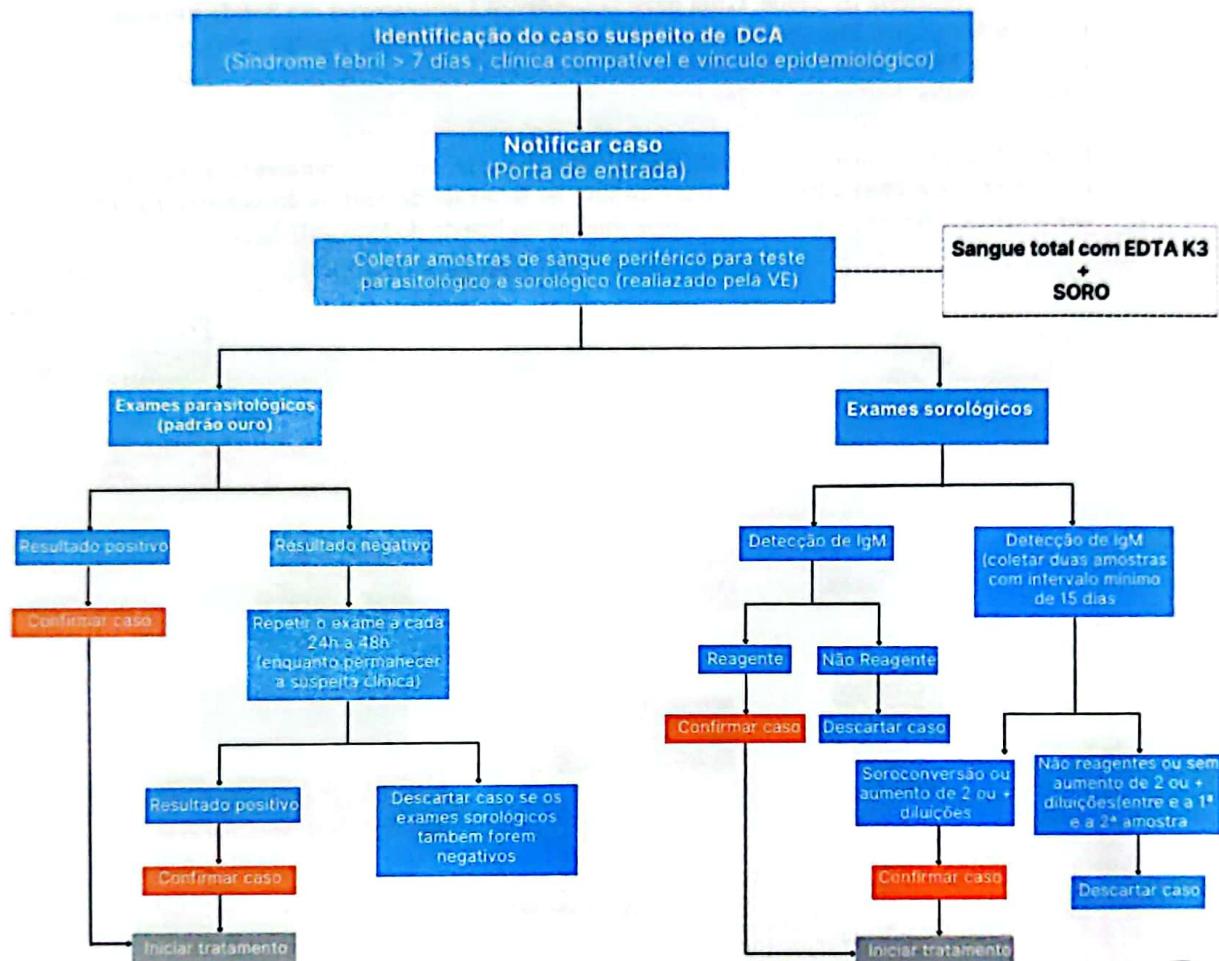
PARÁ. **Manual de orientação para coleta, identificação, acondicionamento, preparo e transporte de material biológico para análise no laboratório central do estado do Pará.** 2ª edição 2021. Belém, Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará, 2017.



Pedro Ribeiro Anaisse
Secretário Municipal de Saúde / SESMA
Decreto N° 105 882 / 2023

ANEXOS

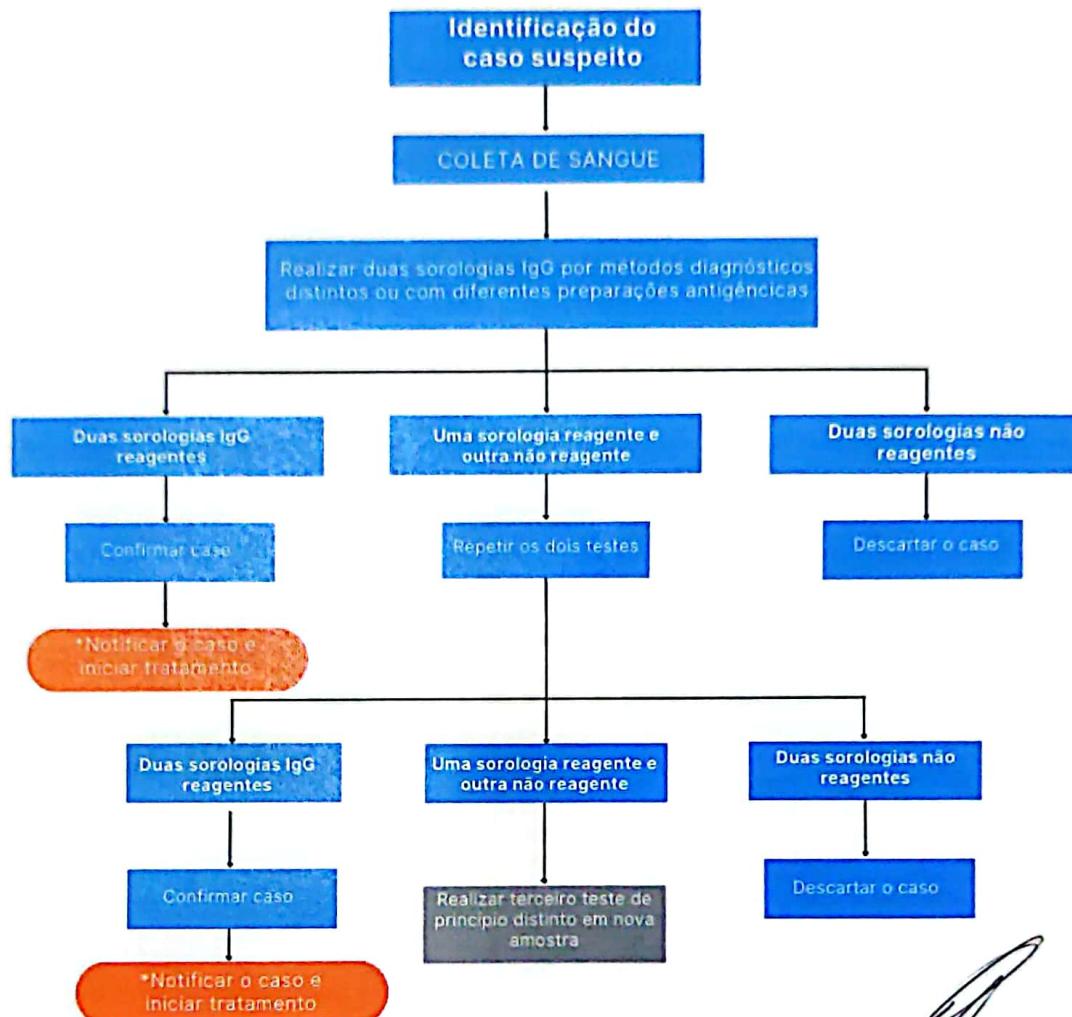
Fluxograma 1: Investigação para confirmação ou descarte de caso suspeito de Doença de Chagas Aguda, segundo critério laboratorial.



Fonte: Adaptado do Guia de Vigilância em Saúde (2024)

Pedro Ribeiro Inaisse
Secretário Municipal de Saúde / SESMA
Decreto Nº 105.882 / 2023

Fluxograma 2: Investigação para confirmação ou descarte de caso suspeito de Doença de Chagas Crônica, segundo critério laboratorial.



Fonte: Adaptado do Guia de Vigilância em Saúde (2024)


Pedro Ribeiro Anaisse
 Secretário Municipal de Saúde/SESMA
 Decreto Nº 105.882 / 2023